



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 21/2024 - GAB

Lapa, 17 de Janeiro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 54/2024
Data: 18/01/2024 - Horário: 10:16
Legislativo - PLO 5/2024

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 05/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 2015, 2262 e 2292, da Secretaria de Administração, na Ação 1039, da Secretaria de Educação, nas Ações 2391 e 2393, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no âmbito do Programa FINISA nº 0614326-33 e nas Ações 1002 e 1045, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no âmbito dos Programas FINISA nº 0598.850-46, nº 0614.326-33 e Avançar Cidades Contrato nº 944.2.3010/2017.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 05/2024, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/01/2024 17:12:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65a834asd3f69>



Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
ACYR HOFFMANN:81884583920
17/01/2024 17:12:23



PROJETO DE LEI Nº 05 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 2015, 2262 e 2292, da Secretaria de Administração, na Ação 1039, da Secretaria de Educação, nas Ações 2391 e 2393, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no âmbito do Programa FINISA nº 0614326-33 e nas Ações 1002 e 1045, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no âmbito dos Programas FINISA nº 0598.850-46, nº 0614.326-33 e Avançar Cidades Contrato nº 944.2.3010/2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 27.439.159,39 (Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio

04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal

1662: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis R\$ 1.870.000,00

04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios

1438: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações R\$ 250.000,00

1663: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis R\$ 600.000,00

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral de Educação

12.365.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.

1164: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações R\$ 843.946,09

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1665: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R\$ 6.386.047,09
17.511.0077.2393 Implementação e Manutenção de Poços Artesianos.	
1629: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R\$ 699.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1302: 4.4.90.51.00.00.642 – Obras e instalações	R\$ 3.720.054,89
1343: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R\$ 11.800.000,00
15.451.0011.1045 Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	
1309: 4.4.90.51.00.00.637 – Obras e instalações	R\$ 1.270.111,32
TOTAL.....	R\$ 27.439.159,39

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 642, conta nº 71.028-5.....	R\$ 3.720.054,89
Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-3.....	R\$ 22.448.993,18
Operação de Crédito da fonte 637, conta nº 71.016-1.....	R\$ 1.270.111,32
TOTAL.....	R\$ 27.439.159,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 27.439.159,39 (Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

No Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio será utilizado na aquisição de imóveis para o Projeto de Habitação, para a construção de casas populares.

Na Divisão de Cemitérios será utilizado na troca do telhado da Capela Mortuária e na construção conforme legislação vigente, de novas gavetas, túmulos ou espaços destinados ao sepultamento de pessoas e aquisição de terreno para implantação de um novo cemitério municipal, visto que os existentes já estão com capacidade máxima atingida.

A Secretaria de Educação dará continuidade na Reforma e Ampliação do CMEI Feixo/Botiatuva, onde o Centro Municipal de Educação Infantil possuirá 07 (sete) salas de aula disponíveis para o atendimento, com a capacidade de atender uma demanda de **147 crianças** de educação infantil na modalidade creche. O ingresso dos alunos atende a finalidade de assegurar unidade no atendimento à especificidade do desenvolvimento infantil sendo distribuído em Creches, para atendimento de crianças de 06 (seis) meses aos 3 (três) anos de idade.

Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico os valores serão utilizados na ampliação de redes de abastecimento de água nas localidades de: Pedrinhas, Pinheiro, Faxinal dos Dias (duas redes), Faxinal dos Pretos, Rio da Areia e Mato Preto.

Na implantação de redes de abastecimento de água nas localidades de: Lagoa Gorda, Veadeiro, Santos Reis, Pedra Lisa, Campo de Telha, Campina das Dores, Lara PR 427, Lara Estação e Lavrinha.





Perfuração de poços artesianos e implantação de redes de abastecimento de água nas localidades de: Passa Dois, Paiquerê, Barra dos Melos, Rio da Areia, Água Azul Km 246, Mato Queimado, Floresta São João e Mato Preto Paiol.

Justifica-se o Plano de Saneamento Rural com o intuito de auxiliar o município no desenvolvimento de ações de saneamento, contribuindo para que a população tenha acesso à água de boa qualidade, por meio da disponibilização dos bens, os quais serão utilizados para implantação de Sistema de Abastecimento, possibilitando o aumento e a melhoria da qualidade de vida da população, bem como a saúde pública.

Fornecendo água potável à população nos locais ou meio rural onde não há acesso dos sistemas convencionais de abastecimento, garantindo assim a qualidade e a potabilidade da água coletada para consumo da população.

Ressalta-se que investir em saneamento não contribui apenas para a redução dos gastos com saúde, mas também melhora a taxa de mortalidade infantil e o número de casos de doenças infecciosas.

Deste modo, por meio deste Plano, busca-se atingir as seguintes metas:

Ampliação do acesso a água em área rural;

Fornecimento de água de qualidade;

Minimização dos impactos negativos causados pela estiagem;

Melhorias nos sistemas de manejo e conservação do solo e águas atualmente adotados;

Ampliação das alternativas de captação de água subterrânea, armazenamento e distribuição de água;

Busca da qualidade de vida a população local;

Promoção da saúde pública.

As Secretarias de Administração, de Educação e Desenvolvimento Econômico utilizarão o Programa FINISA nº 0614326-33.

A Secretaria de Obras utilizará os valores das Operações de Crédito dos Programas FINISA nº 0598.850-46, nº 0614.326-33 e Avançar Cidades Contrato nº 944.2.3010/2017, nas pavimentações de vias urbanas e recuperação de vias asfaltadas, atualmente o município dispõe de uma malha viária sem sistema de drenagem e pavimentação, gerando transtornos à população. Quando não é a lama que dificulta os deslocamentos, é o pó da estiagem que castiga. É fato recorrente as





reclamações e reivindicações da população pela falta de pavimentação ou drenagem urbana, desta forma, este projeto representa a resposta. O Poder Público supera a inércia e atua diretamente na vida das pessoas, extingue a lama e o pó, eleva a autoestima, embeleza o bairro e dá dignidade àqueles que mais necessitam.

Não obstante, dispomos no município de vias antigas pavimentadas que não suportam o atual volume de tráfego diário. Em virtude das atuais condições, estas vias sofrem deterioração de suas características principais, acarretando desconforto aos usuários. Desta maneira, o recapeamento asfáltico nos trechos mais atingidos, mostra-se uma solução eficaz e eficiente a este entrave.

O asfalto é sinônimo de progresso e desenvolvimento socioeconômico para o município, já que estas obras visam atender as necessidades locais e ao mesmo tempo contribuir para as empresas instaladas nas regiões.

A importância para o município de Lapa, decorrente destas intervenções, é de fácil entendimento. A pavimentação e a recuperação de vias, deixa de ser entendida apenas como a ligação entre localidades e passa a ser a integração física entre os bairros da cidade, aumentando a qualidade de vida de todos, pois torna as pessoas mais acessíveis aos serviços de saúde, bens e serviços, agiliza o tráfego, barateia os custos de deslocamento aos cidadãos, e ainda, estimula o acesso de visitantes a áreas turísticas da região.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Operação de Crédito, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

